



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

OBJETO: Chamada pública visando o credenciamento de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), conforme Edital e seus Anexos.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

DATA E HORA PARA ENTREGA DOS PROJETOS DE VENDAS E DOCUMENTAÇÕES: Do dia **21/01/2025** até às **09h do dia 10/02/2025** (*Nos dias úteis e nos horários de expediente – das 08h às 11h e das 13h às 16h)

LOCAL PARA ENTREGA DOS PROJETOS DE VENDAS E DOCUMENTAÇÕES: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, estabelecida na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugênioópolis/MG – CEP 36.855-000.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA: DIA **10/02/2025 ÀS 09H** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, estabelecida na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugênioópolis/MG – CEP 36.855-000.

* Não havendo expediente na data supracitada, a data para a realização da sessão pública ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugênioópolis - MG**, inscrita no CNPJ sob n. 17.947.656/0001-19, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Juarez Luiz Breijão**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis/MG, estabelecida na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, entre os **dias 21/01/2025 à 10/02/2025, das 08 às 11H e das 13 às 16H** ou no dia **10/02/2025, às 09h**, quando em sessão única serão analisados pela Comissão de Licitação, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

1. OBJETO

1.1. Chamada pública visando o credenciamento de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme anexos do presente edital.

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

2.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

2.1.1 - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1.1.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (um) envelope hermeticamente fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

NOME DO PARTICIPANTE CPF ou CNPJ conforme o caso

2.1.2 - Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais (PRODUTOR INDIVIDUAL E GRUPOS INFORMAIS) constituídos por produtores individuais ou em grupos informais, deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

- I - Cópia de documento de identificação com foto e Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelas assinaturas da proposta de venda
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo IV**;
- IV - Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo V**;
- V - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

2.1.3 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais (GRUPO FORMAL) constituídos em Cooperativas e Associações, sob pena de inabilitação, deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- VIII - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IX - Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

X - Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo V**.

XI - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

3. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.1. Os projetos de vendas deverão ser apresentados em 01 (um) envelope hermeticamente fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02 (PROJETO DE VENDA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

NOME DO PARTICIPANTE

CPF ou CNPJ conforme o caso

3.2. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III**.

3.3. Os preços ofertados deverão ser iguais aos preços para credenciamento constantes do **Anexo II**.

3.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, os grupos formais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

informais de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e os grupos formais e informais de mulheres, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

43

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.5. Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no Anexo I, serão chamados para fornecer.

4.6. Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

I - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou entidades semelhantes locais ou estaduais;

II - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

III - Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

5.2 Especificações Técnicas

5.2.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

5.2.2. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;

6. PONTOS DE ENTREGA:

6.1. Nas Escola Municipais estabelecidas no Município de Eugénópolis, incluindo zona rural, cujos endereços, datas e horários serão estabelecidos na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente, que será emitido com no mínimo em 5 dias de antecedência da data informada para entrega pelo setor de compras da Prefeitura de Eugénópolis.

7. PERÍODO DE FORNECIMENTO

7.1. Até **31/12/2025**, conforme ordens de fornecimento.

8. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

8.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

9. PREÇO

9.1. Os preços de referências para aquisição dos gêneros alimentícios foram estabelecidos mediante ampla pesquisa de preços no comércio local e regional, sendo os valores constantes do Anexo II a média de preços da pesquisa retro mencionada, os quais deverão ser utilizados para o presente credenciamento.

10. CONTRATO

10.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo VII.

10.2. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2025**.

11. PAGAMENTO DAS FATURAS:

11.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 20 (vinte) dias após a entrega e emissão da NF.

11.2. O pagamento será feito mediante depósito em conta do eventual contratado, com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

12. FONTE DE RECURSO

12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	CONTA	FONTE	TÍTULO
198	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0427.2.0049	1.500.000	MANUTENÇÃO SUPLEMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR
200	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0427.2.0049	1.552.000	MANUTENÇÃO SUPLEMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR
203	3.3.90.30.00.2.05.00.12.365.0427.2.0098	1.500.000	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
204	3.3.90.30.00.2.05.00.12.365.0427.2.0098	1.552.000	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
206	3.3.90.30.00.2.05.00.12.365.0427.2.0098	1.552.000	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

13. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas neste Edital.

14. RESULTADO

14.1 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

16. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

16.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

16.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Agricultura e pelo Conselho da Merenda Escolar;

16.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até seis meses da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

16.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

17. FATOS SUPERVENIENTES

17.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

18. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

18.1. Observado o disposto no item onze acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ANEXO II – PREÇO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Eugenópolis, 07 de Janeiro de 2025.

Deidiane Aparecida da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação